

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 14 de fevereiro de 2019.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

LELIO BENTES CORRÊA
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

*Republicado em decorrência do ATO CONJUNTO TST.CSJT.CGJT Nº 4/2020.

ATO CONJUNTO TST.CSJT.CGJT Nº 4/2020

Altera a redação do § 6º do art. 2º do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2019, que dispõe sobre o tratamento dos depósitos judiciais de processos arquivados definitivamente.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de adequação do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2019, que dispõe sobre o tratamento dos depósitos judiciais de processos arquivados definitivamente;

considerando o disposto no Ato Declaratório Executivo CODAR nº 10/2020, por meio do qual a Receita Federal criou o código DARF 5891, de modo a identificar os "valores oriundos de Depósito Judicial- Processo com Arquivamento Definitivo na Justiça do Trabalho - Projeto Garimpo (Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2019, art. 2º, §6º)",

R E S O L V E M:

Art. 1º Alterar o § 6º do art. 2º do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

[...]

§ 6º Se os valores depositados não forem resgatados no prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da primeira publicação do edital referido no parágrafo anterior, a unidade judiciária deverá expedir alvará determinando a conversão em renda em favor da União, por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), sob o código 5981 – Valores oriundos de Depósito Judicial- Processo com Arquivamento Definitivo na Justiça do Trabalho - Projeto Garimpo (Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 2019, art. 2º, §6º)."

Art. 2º Republique-se o Ato Conjunto TST.CSJT.GP.CGJT nº 1, de 16 de outubro de 2019, com as alterações promovidas por este Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 11 de dezembro de 2020.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente

ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

ÍNDICE